



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 8 de março de 1956

LEI Nº 294, DE 8 DE MARÇO DE 1956.

Autoriza a venda de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender a Sucessão de Gil Rodrigues, que melhor preço ofereceu em concorrência pública, o seguinte terreno:

Um terreno localizado à Avenida João Pessoa, entre os prédios do I.P.A.S.E. e da referida Sucessão Gil Rodrigues, medindo 2,10 metros de frente; 1,85 metros no fundo, por 36,90 metros de comprimento.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 8 de março de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Frates Machado
Júlio Frates Machado
Secretário

1 cópia autêntica